



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 18, de 29 de Dezembro de 1972.

Abre créditos Suplementares.

ISMARL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares às seguintes dotações orçamentárias do presente exercício:

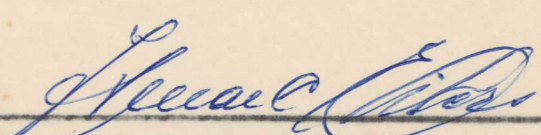
- 4110/71	- Canalização de água da hidráulicaCr.\$ 2.080,20
- 4110/94	- Calçamento de ruasCr.\$ 2.940,00
- 3111/02/61e	- Professôras do DimepCr.\$24.068,00
- 3111/02/61cd	- Professôras contratadasCr.\$20.946,00
- 3111/02/94a	- Salário de contratados(ruas e avenidas)Cr\$ 9.000,00
- 3111/02/400	- Salário de contratados (estradas)Cr.\$13.000,00
- 3130/93 v	- Iluminação pública e de próprios municipaisCr.\$10.000,00

SomaCr.\$ 82.034,20

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, a maior arrecadação verificada no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, em 29 de dezembro de 1972.


Ismarl Vivian Eilers
Prefeito